

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 913 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Manhuaçu/MG e demais municípios da Microrregião Sanitária de Manhuaçu para repassar recursos financeiros oriundos do tesouro municipal ao Município de Manhuaçu-MG, visando complementar o custeio para o atendimento de urgência, emergência, eletivo e retaguarda de internações, e demais atendimentos de média e alta complexidade na instituição Hospital Cesar Leite, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§1º - O Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências desses recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

§ 2º - As ações e serviços de saúde objeto do Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo constarão no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º. Para fazer face as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no seguinte valor e com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
-	Órgão: 205 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
-	Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
-	Função: 10 - SAÚDE		
-	SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
-	Programa: 0054 - GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE		
-	Atividade/Projeto: 2.584 - Manut. das Contribuições ao Hospital Cesar Leite conf. Mediação MPMG		
0000688	33504100000 - Contribuições	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 64.804,38
TOTAL			R\$ 64.804,38

Art. 3º. Para suportar a abertura do crédito especial, ora autorizado, ficam anulados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, os saldos orçamentários da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
-	Órgão : 205 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
-	Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
-	Função : 10 - SAÚDE		
-	SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
-	Programa : 0004 - Administração		
-	Atividade/Projeto : 2.151 - MANUTENÇÃO FOLHA PAGTO SECRETARIA SAÚDE		
0000203	31901300000 - Obrigações Patronais	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 8.000,00
			R\$ 8.000,00
-	SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA		
-	Programa : 0064 - Ações de Saúde		
-	Atividade/Projeto : 1.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE		
0000208	44905100000 - Obras e Instalações	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 43.000,00
			R\$ 43.000,00
-	SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
-	Programa : 0124 - ATIVIDADES VARIÁVEL DE TRANSPORTE SUS		
-	Atividade/Projeto : 2.198 - CONTRATO VARIÁVEL SAÚDE CIS CAPARÃO		
0000231	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 13.804,38
TOTAL			R\$ 64.804,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

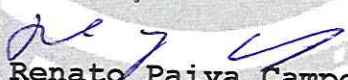
Art. 4º Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado por termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art.2º, se necessário.

Art. 7º Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o art.2º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

C

C